

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Enviado por: "Bruno Pereira de Alcantara" <bruno.alcantara@cbtu.gov.br>

De: bruno.alcantara@cbtu.gov.br

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Com Cópia: "Gerencia Geral de Licitação" <galic@cbtu.gov.br>, "Reginaldo Oliveira" <reginaldooliveira@cbtu.gov.br>

Data: 04/07/2025 13:01

Assunto: RES: RES: Pedido de Esclarecimento \_ PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS \_ 08/07/25 - 10h [TELEFONICA BRASIL S/A]  

Anexos: image001.png (9 KB)

---

**Questionamento 01:**

É mencionado roteamento BGP somente para o link de 200Mb do item 3, podem esclarecer se o órgão possui ASN próprio e se este deverá ser configurado somente para este item? Caso possuam, favor esclarecer a necessidade de a CONTRATADA fornecer bloco próprio IPv4 /29 neste circuito.

E caso o entendimento do ASN próprio do órgão esteja correto, esclarecer também se o roteador com suporte a BGP para troca de tráfego através do respectivo AS da CONTRATANTE deverá ser fornecido pela CONTRATADA ou o acesso poderá ser entregue em equipamento existente em uso e sob responsabilidade da CONTRATANTE?

**Resposta Questionamento 01:**

Considerar a opção de link de 200 Mb igual a solicitação dos links de 500 Mb. Serão link dedicados de internet. Não temos Número de Sistema Autônomo (ASN). Por esse motivo necessitamos de IPv4 ofertado pela operadora.

**Questionamento 02**

Considerando que o SLA de 99,5% é amplamente reconhecido como padrão de mercado para circuitos com abordagem simples — ou seja, com uma única rota física de acesso — e que a exigência de um SLA de 99,7% implica, necessariamente, a implementação de infraestrutura com dupla abordagem, gostaríamos de confirmar o seguinte entendimento:

Com o objetivo de ampliar a competitividade da licitação e promover maior economicidade ao órgão, entendemos que serão aceitos circuitos com abordagem simples, desde que atendam ao SLA mínimo de 99,5%, entendendo que a composição de operadoras distintas por endereço já trará ao órgão SLAs superiores. Esse entendimento procede? Caso contrário, ou seja, mantida a exigência de SLA de 99,7% por acesso, entendemos que todas as licitantes deverão, obrigatoriamente, prever a construção de acessos com dupla abordagem para viabilizar o atendimento ao nível de serviço exigido. Está correto nosso entendimento?

**Resposta Questionamento 02:**

Verificamos que não temos infraestrutura para implementação de dupla abordagem (redundância física). Logo, os circuitos terão abordagem simples que atendam um SLA de 99,5%. Por esse motivo, neste edital, optamos por links de operadoras diferentes. Considerar SLA de 99,5%.

**Questionamento 03**

Referente ao item 1, entendemos que a eventual CONTRATADA deve fornecer os acessos de Internet, sejam os dedicados ou o 5G (item 1), porém a responsabilidade de uso e comutação entre os circuitos será da CONTRATANTE, entendimento reforçado pelo fato dos 3 primeiros itens serem no mesmo endereço e podendo ter vencedores distintos. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento esteja incorreto, especificamente para o Item 1, entendemos que para atender esse requisito todas as participantes do processo de concorrência deverão prever em sua oferta solução adicional com平衡adores de carga, firewalls, SDWAN ou semelhantes para prover a infraestrutura de redundância automática desejada, indicando nesse caso a necessidade de um item faturável adicional na tabela de preços. Está correto nosso entendimento?

**Resposta Questionamento 03:**

A CBTU fará a comutação dos circuitos em SDWAN, o fornecedor não terá ação neste quesito. O entendimento está correto!

**Questionamento 04**

Sobre o requisito de QoS com marcação de classes de serviço (voz, vídeo, dados prioritários e não prioritários), solicitamos esclarecimento quanto à sua aplicabilidade no contexto do serviço contratado, que é acesso à Internet dedicada. Por se tratar de acesso à internet pública, não é possível garantir QoS fim a fim, já que a internet opera em regime best-effort. A aplicação de QoS nesse cenário se limita ao roteador local, sem controle sobre o tráfego após sair da rede da CONTRATANTE.

Esse tipo de requisito é mais comum em redes privadas gerenciadas, como MPLS ou SD-WAN.

Dessa forma, pedimos a confirmação que nosso entendimento correto?

**Resposta Questionamento 04:**

A CBTU fará as devidas configurações de QoS em seus equipamentos internos na sua SDWAN.

**Questionamento 05**

Entendemos que alguns itens como por exemplo Link, CPE, sistema de gerenciamento, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

**Resposta Questionamento 05:**

Todos os valores envolvidos deverão estar dentro da cotação do item de serviço, exemplo: item 1: será lançado o valor de "serviço de acesso à internet dedicado na administração Central (primeiro Link Brasília), pelo caminho A, com SLA de 99,5% (conforme resposta 02) e entrega de endereço públicos de IPv4 e IPv6, com proteção em backbone contra ataques de DDos, Serviço de Monitoramento Proativo e redundância com link 5G. Tudo o que faz parte de componentes para esse serviço ser prestado deverá estar embutido nos valores apresentados na planilha de proposta de preços. Quanto ao faturamento, deverá ser uma fatura mensal de serviço.

**Questionamento 06**

Sobre o ANEXO C DA PROPOSTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5. O fornecedor deverá incluir Catálogos ou prospectos de todo o material, licenciamento e serviço com descrição detalhada de cada item ofertado.

Tratando-se de prestação de serviço, entendemos que esse item não se aplica. Está correto nosso entendimento?

**Resposta Questionamento 06:**

Bastará uma descrição simples do funcionamento do fornecimento do link. Não precisaremos de datasheet de equipamentos utilizados para prestação deste serviço.

**Questionamento 07**

Conforme "anexo B" da PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO do anexo do TR, a proposta deve ser cadastrada pelo valor total para 30 meses para cada item. Meu entendimento está correto?

**Resposta Questionamento 07:**

Entendimento está correto. Deverá ser cadastrada com valor de 30 meses.

Bruno de Alcantara

-----  
 Gerente Tecnologia da Informação e Comunicação  
 Cia Brasileira de Trens Urbanos  
 Administração Central  
 Tel. (61) 2107-8397  
 Tel. (21) 99192-1980

**De:** Licitações Fase Externa <licitacao@cbtu.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 4 de julho de 2025 11:59

**Para:** Bruno Pereira de Alcantara <bruno.alcantara@cbtu.gov.br>; getin@cbtu.gov.br

**Cc:** Gerencia Geral de Licitação <galic@cbtu.gov.br>; Reginaldo Oliveira <reginaldooliveira@cbtu.gov.br>

**Assunto:** Fw: RES: Pedido de Esclarecimento \_ PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS \_ 08/07/25 - 10h [TELEFONICA BRASIL S/A]

**Prioridade:** Alta

Prezados, bom dia !

Seguem os questionamentos abaixo da empresa em epígrafe para as respostas no que couber.

Atte;

LICITAÇÃO FASE EXTERNA

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Itala De Alcantara Dos Santos" <[itala.santos@telefonica.com](mailto:itala.santos@telefonica.com)>

Data: 03/07/2025 23:18

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento \_ PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS \_ 08/07/25 - 10h [TELEFONICA BRASIL S/A]

Para: "[licitacao@cbtu.gov.br](mailto:licitacao@cbtu.gov.br)" <[licitacao@cbtu.gov.br](mailto:licitacao@cbtu.gov.br)>

Com Cópia: "Thiago Belinciuc Sato" <[Thiago.Sato@telefonica.com](mailto:Thiago.Sato@telefonica.com)>, "Marta Eloisa Oliveira" <[marta.oliveira@telefonica.com](mailto:marta.oliveira@telefonica.com)>

**Ao Sr.(a) Pregoeiro (a), boa tarde!**

Solicito por favor a confirmação do recebimento.

As respostas são pré-requisitos para nossa participação.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

**Ítala de Alcântara dos Santos**

Gerente de Negócios

Gerência Governo Federal

Telefônica Brasil S/A - VIVO

Diretoria Governo B2B Vendas Diretas

SMAS Trecho 1 - Guará, Ed. ParkShopping Corporate

Torre 1 - 1º Andar - Brasília – DF CEP 71215-300

Cel +55 61 9 9606-9915

\*\*\*Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.

\*\*\*This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

---

**De:** Itala De Alcantara Dos Santos

**Enviada em:** terça-feira, 1 de julho de 2025 22:24

**Para:** 'licitacao@cbtu.gov.br' <[licitacao@cbtu.gov.br](mailto:licitacao@cbtu.gov.br)>

**Cc:** Thiago Belinciuc Sato <[Thiago.Sato@telefonica.com](mailto:Thiago.Sato@telefonica.com)>; Marta Eloisa Oliveira <[marta.oliveira@telefonica.com](mailto:marta.oliveira@telefonica.com)>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento \_ PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS \_ 08/07/25 - 10h [TELEFONICA BRASIL S/A]

**Ao Sr.(a) Pregoeiro (a), boa tarde!**

**Requerente: Telefônica Brasil S/A.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2025**

**Órgão/Entidade: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça anexa.

**Questionamento 01:**

É mencionado roteamento BGP somente para o link de 200Mb do item 3, podem esclarecer se o órgão possui ASN próprio e se este deverá ser configurado somente para este item? Caso possuam, favor esclarecer a necessidade de a

CONTRATADA fornecer bloco próprio IPv4 /29 neste circuito.

E caso o entendimento do ASN próprio do órgão esteja correto, esclarecer também se o roteador com suporte a BGP para troca de tráfego através do respectivo AS da CONTRATANTE deverá ser fornecido pela CONTRATADA ou o acesso poderá ser entregue em equipamento existente em uso e sob responsabilidade da CONTRATANTE?

#### **Esclarecimento 02)**

Considerando que o SLA de 99,5% é amplamente reconhecido como padrão de mercado para circuitos com abordagem simples — ou seja, com uma única rota física de acesso — e que a exigência de um SLA de 99,7% implica, necessariamente, a implementação de infraestrutura com dupla abordagem, gostaríamos de confirmar o seguinte entendimento:

Com o objetivo de ampliar a competitividade da licitação e promover maior economicidade ao órgão, entendemos que serão aceitos circuitos com abordagem simples, desde que atendam ao SLA mínimo de 99,5%, entendendo que a composição de operadoras distintas por endereço já trará ao órgão SLAs superiores. Esse entendimento procede?

Caso contrário, ou seja, mantida a exigência de SLA de 99,7% por acesso, entendemos que todas as licitantes deverão, obrigatoriamente, prever a construção de acessos com dupla abordagem para viabilizar o atendimento ao nível de serviço exigido. Está correto nosso entendimento?

#### **Esclarecimento 03)**

Referente ao item 1, entendemos que a eventual CONTRATADA deve fornecer os acessos de Internet, sejam os dedicados ou o 5G (item 1), porém a responsabilidade de uso e comutação entre os circuitos será da CONTRATANTE, entendimento reforçado pelo fato dos 3 primeiros itens serem no mesmo endereço e podendo ter vencedores distintos. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento esteja incorreto, especificamente para o Item 1, entendemos que para atender esse requisito todas as participantes do processo de concorrência deverão prever em sua oferta solução adicional com平衡adores de carga, firewalls, SDWAN ou semelhantes para prover a infraestrutura de redundância automática desejada, indicando nesse caso a necessidade de um item faturável adicional na tabela de preços. Está correto nosso entendimento?

#### **Esclarecimento 04)**

Sobre o requisito de QoS com marcação de classes de serviço (voz, vídeo, dados prioritários e não prioritários), solicitamos esclarecimento quanto à sua aplicabilidade no contexto do serviço contratado, que é acesso à Internet dedicada. Por se tratar de acesso à internet pública, não é possível garantir QoS fim a fim, já que a internet opera em regime best-effort. A aplicação de QoS nesse cenário se limita ao roteador local, sem controle sobre o tráfego após sair da rede da CONTRATANTE.

Esse tipo de requisito é mais comum em redes privadas gerenciadas, como MPLS ou SD-WAN.

Dessa forma, pedimos a confirmação que nosso entendimento correto?

#### **Esclarecimento 05)**

Entendemos que alguns itens como por exemplo Link, CPE, sistema de gerenciamento, por serem fornecidos através de diversos componentes, alguns deles inclusive sujeitos a tributações distintas, podem ter seus componentes faturados individualmente, desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Está correto o entendimento?

#### **Esclarecimento 06)**

Sobre o ANEXO C DA PROPOSTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5. O fornecedor deverá incluir Catálogos ou prospectos de todo o material, licenciamento e serviço com descrição detalhada de cada item ofertado.

Tratando-se de prestação de serviço, entendemos que esse item não se aplica. Está correto nosso entendimento?

#### **Esclarecimento 7)**

Conforme “anexo B” da PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO do anexo do TR, a proposta deve ser cadastrada pelo valor total para 30 meses para cada item. Meu entendimento está correto?

#### **Esclarecimento 8)**

Referente a saúde financeira, é solicitado índices maiores ou iguais a 1 e patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da proposta. Já no subitem 9.26.1, informa que quem apresentar “UM” dos índices exigidos no item 9.25 menores ou igual a 1 (um), porém, apresente patrimônio líquido conforme exigido no item 9.26 não será inabilitada pela questão do índice.

Os índices apontados, contudo, restringem a competitividade, na medida em que são desproporcionais ao limite desejável e inadequados para avaliar a boa situação financeira no caso concreto.

A própria Constituição da República, no artigo 37, inciso XXI, já estabelece expressamente que o processo de licitação pública “(...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (grifamos). Neste contexto, os requisitos de habilitação devem se reduzir ao mínimo possível, assim entendido como apenas o necessário para se presumir a idoneidade e a capacidade do licitante para assumir e executar o futuro contrato.

De fato, o essencial para as exigências de habilitação é verificar se a empresa possui condição suficiente para cumprir o contrato, com a análise da sua capacidade analisada concretamente em face dos documentos apresentados. Assim, não restam dúvidas de que o excesso rigor na qualificação econômico-financeira opera contra este objetivo de ampliação da competitividade.

Há de se considerar também que o patrimônio das empresas do mercado de telecomunicações, por si só, demonstração cabalmente a capacidade financeira, suficiente para honrar os compromissos relativos a eventuais contratos a serem firmados.

Nesse entendimento, a existência eventual de índice financeiro menor que os previstos no edital é insuficiente para avaliar a real saúde financeira das empresas. Há necessidade de avaliar outros fatores para que não haja prejuízo na escolha de fornecedores e na redução da participação de empresas em processos licitatórios, processos estes que efetivamente contribuem para a obtenção de melhores propostas pelos órgãos públicos.

Desta forma, **requer-se seja alterada a exigência contida no edital**, permitindo, que a saúde financeira da empresa contratada seja comprovada apenas pelo valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no item 12.1 do edital, promovendo assim, a participação de maior número de licitantes.

Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**Ítala de Alcântara dos Santos**

Gerente de Negócios

Gerência Governo Federal

Telefônica Brasil S/A - VIVO

Diretoria Governo B2B Vendas Diretas

SMAS Trecho 1 - Guará, Ed. ParkShopping Corporate

Torre 1 - 1º Andar - Brasília – DF CEP 71215-300

Cel +55 61 9 9606-9915

---

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener informació privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilizació, divulgació y/o copia sin autorizació puede estar prohibida en virtud de la legislació vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição